CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.o 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/97.

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 696/97, que Institui o uso de sacos plásticos para a coleta de lixo da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art. 75 do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" nº 002/97, aposto ao Projeto de Lei nº 696/97, que Institui o uso de sacos plásticos para a coleta de lixo da cidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1997.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/97 - da MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 696/97, que Institui o uso de sacos pláticos para a coleta de lixo da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.o 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 073
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/97.

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 696/97, que Institui o uso de sacos plásticos para a coleta de lixo da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incésos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

D/E/C/R/E/T/O L/E/G/I/S/L/A/T/I/V/O

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art. 75 do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" nº 002/97, aposto ao Projeto de Lei nº 696/97, que Institui o uso de sacos plásticos para a coleta de lixo da cidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1997.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 13.10.97, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO"), Órgão Oficial do Município, em 22 de outubro de 1997. Edição nº 2.163 - QUARTA-FEIRA.-
-.-
-.-

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/97 - da MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 696/97, que Institui o uso de sacos pláticos para a coleta de lixo da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.o 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 073
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/97.

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 696/97, que Institui o uso de sacos plásticos para a coleta de lixo da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incêsos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

D/E/C/R/E/T/O L/E/G/I/S/L/A/T/I/V/O

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art. 75 do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" nº 002/97, aposto ao Projeto de Lei nº 696/97, que Institui o uso de sacos plásticos para a coleta de lixo da cidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,' aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1997.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 13.10.97, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO"), Órgão Oficial do Município, em 22 de outubro de 1997. Edição nº 2.163 - QUARTA-FEIRA.-
-.-
-.-